



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.055 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre **Reajuste do Piso Salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, os vencimentos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, regidos pela **Lei Municipal nº 4.042, de 8 de dezembro de 2015**, e suas alterações posteriores, calculado sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se igualmente aos aposentados e pensionistas que possuem paridade como critério de reajuste, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A criação das despesas decorrentes desta Lei está condicionada à elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.



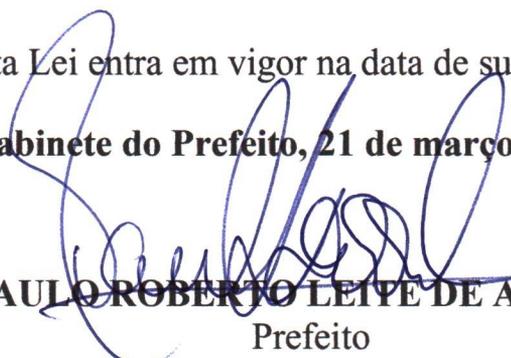
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Os valores retroativos serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas folhas de pagamento dos meses de abril e maio de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS PISO SALARIAL DOS PROFESSORES								
PROGRESSÃO DESEMPENHO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
	ANOS DE SERVIÇO	4 a 9	9 a 14	14 a 19	19 a 24	24 a 29	29 a 34	34 a 39

TITULAÇÃO	FAIXA NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PÓS-DOUTORADO	VI	R\$ 38,04	R\$ 39,01	R\$ 39,98	R\$ 40,99	R\$ 42,02	R\$ 43,07	R\$ 44,14
DOUTORADO	V	R\$ 34,45	R\$ 35,31	R\$ 36,17	R\$ 37,09	R\$ 38,02	R\$ 38,97	R\$ 39,96
MESTRADO	IV	R\$ 31,16	R\$ 31,93	R\$ 32,74	R\$ 33,54	R\$ 34,39	R\$ 35,25	R\$ 36,14
ESPECIALIZAÇÃO	III	R\$ 28,21	R\$ 28,91	R\$ 29,63	R\$ 30,38	R\$ 31,14	R\$ 31,92	R\$ 32,71
LICENCIATURA	II	R\$ 25,54	R\$ 26,17	R\$ 26,81	R\$ 27,48	R\$ 28,17	R\$ 28,88	R\$ 29,60
NORMAL MEDIO	I	R\$ 23,10	R\$ 23,69	R\$ 24,27	R\$ 24,87	R\$ 25,50	R\$ 26,14	R\$ 26,79
LEIGO	I	R\$ 23,10	R\$ 23,69	R\$ 24,27	R\$ 24,87	R\$ 25,50	R\$ 26,14	R\$ 26,79

Vitória de Santo Antão, 21 de março de 2025.